

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Assunto: Atualizar as normas do Critério de Rendimento Escolar – EAD – dos cursos de Graduação do Centro Universitário São Judas Tadeu.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a) A adequação do sistema de avaliação aos princípios educacionais do Centro Universitário São Judas Tadeu;
- b) A necessidade de fomentar a adoção de práticas formativas de avaliação de aprendizagem;
- c) A necessidade de revogar a Portaria Reitoria Nº 01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização dos Critérios de Rendimento Escolar – EaD.

Art. 2º - O Rendimento Escolar dos alunos nas disciplinas ofertadas na modalidade semi-presencial do Centro Universitário São Judas Tadeu deverá ser apurado atribuindo-se a eles 100 (cem) pontos cumulativos, assim estabelecidos:

- I. **D1** - Primeira Prova – Online – Serão distribuídos 20 (vinte) pontos em prova online, realizada na plataforma, em data previamente divulgada no início de cada semestre letivo, respeitando-se a data

limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema para a 1ª etapa.

- II. **D2** - Segunda Prova – Online – Serão distribuídos 20 (vinte) pontos em prova online, realizada na plataforma, em data previamente divulgada no início de cada semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema para a 2ª etapa.
- III. **D3** - Terceira Prova – Presencial – Serão distribuídos 20 (vinte) pontos em prova presencial, realizada em dias de aula, em data previamente divulgada no início de cada semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema para a 2ª etapa.
- IV. Atividades Avaliativas – **A1 e A2** – Os 40 (quarenta) pontos restantes serão distribuídos em atividades avaliativas realizadas ao longo do semestre letivo, em sala de aula com metodologias ativas, conforme cronograma divulgado no início de cada semestre letivo.

Parágrafo único: Os 40 (quarenta) pontos atribuídos para as atividades avaliativas, serão referentes às atividades presenciais.

Art. 3º - O aluno deverá atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos para ser aprovado na disciplina.

Art. 4º - Terá direito à Prova Substitutiva, ao final do semestre letivo, em substituição de 60 (sessenta) pontos, às três menores notas obtidas em uma das provas onlines e presenciais (primeira, segunda ou terceira), o aluno que:

- I. Não alcançar os 70 (setenta) pontos mínimos para a aprovação;
- II. E obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no conjunto das avaliações realizadas no decorrer do semestre (prova e atividades), já retirando o valor da menor nota que o aluno obteve em uma das duas provas (primeira, segunda ou terceira prova).

§ 1º - A Prova Substitutiva, com valor de 60 (sessenta) pontos, será aplicada em dia de aula, em data previamente divulgada no início de cada semestre letivo, e abrangerá todas as unidades da disciplina até a data de sua realização.

§ 2º - A nota da Prova Substitutiva substituirá, obrigatoriamente, as três menores notas de uma das três provas (D1, D2 ou D3).

§ 3º - A prova será elaborada a critério de cada professor presencial ou online.

Art. 5º - Terá direito à Prova em Segunda Oportunidade, os alunos que perderam as provas D1, D2 ou D3 desde que seu pedido se enquadre em uma das três situações: luto, gala (casamento) ou doença.

§ 1º - O aluno deverá fazer solicitar a Prova em Segunda Oportunidade no primeiro dia útil após o término da licença correspondente desde que não ultrapasse o prazo estipulado para essa solicitação, e seu pedido será analisado conforme a Resolução CEPE N° 01/2016, disponível no portal do aluno.

§ 2º - Este protocolo é deferido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário, especialmente a Portaria Reitoria N° 01/2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 06 de setembro de 2018.



Dr. Ozires Silva

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão